



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO - CONAB E A  
EMPRESA SEGPLUS - SISTEMAS DE  
SEGURANÇA - EIRELI.****PROCESSO Nº  
21453.000091/2022-49****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022****CONTRATO Nº 03/2022**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com Matriz em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, e **Superintendência Regional no estado do Rio Grande do Sul**, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 26.461.699/0088-31, doravante denominada como **Contratante**, neste ato representada pela sua Superintendente Regional, Sra. Luzia Rosalina Teixeira e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. Gabriel de Abreu Burgos Gonçalves e, do outro lado, a empresa SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 11.933.418/0001-78, com sede no endereço Rua Amazonas de Souza Azevedo nº 328, Bacacheri, Curitiba/PR, neste ato representada pelo representante legal Sr. Fabrício Furlan, doravante denominada **Contratada**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21453.000091/2022-49, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 03/2022, conforme autorizado pelo Voto Diafi nº 56/2023, Reunião DIREX Nº 1.628ª, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Objetiva o presente instrumento rescindir de forma amigável o contrato nº 03/2023, firmado em 24/06/2022, referente à contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**2.1.** Por este termo e na melhor forma de direito, fica o contrato nº 03/2022, rescindido de forma amigável de pleno direito em **21/09/2023**.

**2.2.** Ficam assegurados os recebimentos dos créditos (faturas), que porventura não tenham sido quitados (processados), desde que atestados pela Contratante.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

**3.1.** A rescisão amigável é celebrada com fundamento artigo 570, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e item 17.2.2 da cláusula décima sétima do contrato nº 03/2022.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS**

**4.1.** A Contratada deverá entregar os documentos abaixo relacionados, no prazo máximo de 30 dias após a data da rescisão, conforme artigo 550, inciso I, alínea "d" do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

**4.1.1.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

**4.1.2.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

**4.1.3.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

**4.1.4.** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** Este instrumento será publicado, em forma de extrato de termo de rescisão amigável, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 572 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

E Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento.

### **Pela Contratante:**

Luzia Rosalina Teixeira

Superintendente Regional

Gabriel de Abreu Burgos Gonçalves

Gerente de Finanças e Administração

**Pela Contratada:**

Fabricio Furlan

Representante Legal

Porto Alegre, 01 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO FURLAN, Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE ABREU BURGOS GONCALVES, Gerente de Área Regional - Conab**, em 01/09/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA ROSALINA TEIXEIRA, Superintendente Regional - Conab**, em 01/09/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30657735** e o código CRC **221C7BA4**.